



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 045/2014**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014**

**TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, situada na Pça. Pe. João Maciel Neiva, n.º 15, Centro, mediante designação do Pregoeiro e componentes da equipe de apoio, conforme Portaria n.º 015/2014 de 02 de janeiro de 2014 e 042-A de 24 de março de 2014, se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL C/C artigo da Lei 8.666/93 mediante a formalização de REGISTRO DE PREÇO, tipo menor preço por item, nos termos da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.

O Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão.

A abertura da sessão será às 09h00min do dia 12 de agosto de 2014 no Departamento de Licitações, localizado na Pça Pe. João Maciel Neiva, n.º 15, Centro, em Santana da Vargem - MG, quando será realizado o credenciamento dos representantes das empresas.

**I - DO OBJETO**

**1.1** O objeto deste Pregão é o Registro de Preços para Aquisição de Material Odontológico detalhado no Anexo I do Edital.

**1.2** Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

**1.2.1** ANEXO I – Termo de Referência;

**1.2.2** ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial

**1.2.3** ANEXO III – declaração de pleno atendimento;

**1.2.4** ANEXO IV – modelo de procuração para o credenciamento

**1.2.5** ANEXO V – modelo de declaração que não emprega menor

**1.2.6** ANEXO VI – modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo

**1.2.7** ANEXO VII – minuta de Ata de Registro de Preços.

**II – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** O prazo para assinatura da ATA é de até cinco dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total o contrato.

**2.2** Decorrido o prazo de assinatura da Ata sem manifestação do adjudicatário, é



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

**2.3** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.4** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**2.5** É admitida a prorrogação da vigência da Ata, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

**2.6** O prazo de validade da Ata de Registro de Preço é de um ano.

### III - DO CONTRATO

**3.1** A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato ou algum dos instrumentos equivalentes (art. 62, *caput*, da Lei nº 8.666/1993), aplicando-se, no que couber relativamente à "carta contrato", à "nota de empenho de despesa", à "autorização de compra", à "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis o disposto no art. 55 da mesma Lei.

**3.2** Ressalta-se que na licitação para Registro de Preços não há a fase de adjudicação por não se conferir a expectativa de direito a nenhum fornecedor, visto que uma das peculiaridades desse processo é a **não obrigatoriedade da contratação**, razão porque a Administração se reserva o direito de não assinar contrato com a licitante vencedora.

**3.3** A fase de adjudicação cede lugar à fase de Registro, na qual é identificado o fornecedor com o melhor preço;

**3.4** Após a fase de Registro de Preço, a Administração convocará o vencedor, ou vencedores, para assinar a Ata de Registro de Preço, o contrato ou retirar o instrumento equivalente (carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço - art. 62, *caput*, da Lei nº 8.666/1993) no prazo estabelecido.

**3.5** Os contratos acaso firmados poderão ter sua vigência prorrogada na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

### IV – SANÇÕES

**4.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município de Santana da Vargem, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

- b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata, pela recusa em assiná-la no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da ata, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração de Santana da Vargem - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

**4.2** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração, sanções civis e penais entre outras.

**4.3** A multa deverá ser recolhida para o Município de Santana da Vargem, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

**4.4** O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

**4.5** À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da ata, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Santana da Vargem pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

**4.6** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**4.7** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

**4.8** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**4.8.1** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**4.8.2** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**4.8.3** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

**4.9** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

### **V – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO**

**5.1** O edital será fornecido pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG através do site oficial [www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br) a qualquer interessado, ou no Setor de Compras, situado na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, no horário das



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

08h30min às 10h30min e das 13h00min às 15h30min.

### VI – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**6.1** Poderão participar da Licitação as licitantes devidamente cadastradas no município ou não, observando a necessária qualificação.

**6.2** Poderão participar deste pregão empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado através deste edital e, também:

**6.2.1** Estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e respectivos Anexos;

**6.3** As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial, e no envelope n.º 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem  
Envelope n.º 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"  
Processo Licitatório n.º 045/2014  
Pregão Registro de Preços n.º 017/2014  
Licitante

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem  
Envelope n.º 2 "DOCUMENTAÇÃO"  
Processo Licitatório n.º 045/2014  
Pregão Registro de Preços n.º 017/2014  
Licitante

**6.4 A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.º 1 e 2.

**6.5 A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**, no caso de procuradora empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo III do Edital ou o **CONTRATO SOCIAL**, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes n.º 1 e 2.

**6.6** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

**6.6.1** Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**6.6.2** Que estejam com o direito de licitar e contratar com qualquer dos órgãos da Administração Pública suspensa ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

**6.6.3** Que estejam reunidas em consórcio ou cooperativa; controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

### VII – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**7.1** Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**, o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

**7.2** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B), formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no **ANEXO III**.

**7.2.1** Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.

**7.3** Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**7.4** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**7.5** A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.

**7.6** As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

**7.7** Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

### VIII – PROPOSTA COMERCIAL

**8.1** A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser ofertado, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a. A “Proposta” deverá estar digitada no arquivo digital fornecido via e-mail pelo setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Santana da Vargem, com cópia em CD/DVD, digitada e impressa em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais, **sob pena de desclassificação**.
- b. Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- c. Razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.
- d. Planilha de preço ofertado.
- e. Especificações, marcas e outros elementos exigidos no Anexo V, de modo a identificar o produto ofertado e atender ao disposto no art. 31 da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- f. Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- g. Prazo de garantia contra defeitos de fabricação, se for o caso, a contar da data de emissão da Nota Fiscal, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses;
- h. Certificado de Registro do Produto emitido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Deverá conter em cada Certificado de Registro o n° do item proposto, correspondente;
- i. Certificado de Boas Práticas do Fabricante, emitido pela ANVISA, em vigor, referente ao produto cotado pela licitante. **Não serão aceitos relatório de inspeção ou protocolos de renovação, caso a referida documentação esteja vencida.**

**Observação: No caso de produtos importados, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle deverá ser expedido pela autoridade sanitária do país de origem, acompanhado de tradução juramentada em língua portuguesa, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.**

**8.2** Nos valores ofertados deverão ser consideradas todas as condições constantes do Termo de Referência, Anexo I, devendo estar previstos todos os custos com tributos, taxas, fretes e seguros, bem como demais despesas incidentes ou necessárias à efetivação do objeto deste processo.

**8.3** O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

**8.3.1** O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

**8.4** Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

**8.5** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

caso persista o interesse desta Administração;

**8.6** A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

**8.7** Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

**8.8** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

**8.9** O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

**8.10** A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**8.11** Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**8.14** O arquivo digital da proposta deverá ser solicitado ao Setor de Compras e Licitações através do e-mail [compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br) ou pelo telefone (35) 3858-1200.

## IX – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

**9.1** – No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração máxima de 30 minutos.

**9.1.1** - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**9.1.2** - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**9.2** – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**9.3** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

**9.4** - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a. Seleção da proposta de menor preço;

b. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

c. O pregoeiro poderá determinar a participação de todos os proponentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, objetivando ampliar a concorrência;

**9.5** - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**9.5.1** - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**9.6** – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**9.7** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**9.8** - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**9.9** - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

**9.9.1** – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência e da planilha de trabalho constantes destes autos.

**9.10** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**9.11** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**9.12** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**9.13** – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**9.14** – Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

**9.15** – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

**9.16** – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

**9.17** – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

### X – DOCUMENTAÇÃO

**10.1** - O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

#### HABILITAÇÃO JURÍDICA

**10.1.1** – Registro comercial, no caso de empresa individual;

**10.1.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**10.1.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**10.1.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**10.1.5** - Comprovação de Autorização de Funcionamento (AFE), (deverá estar como ativa no site da ANVISA), expedida pela Secretaria Nacional da Vigilância Sanitária da empresa participante da Licitação;

**10.1.6** Certificado de regularidade do Conselho Regional de Farmácia, em vigor e indicação do responsável técnico da empresa;

**10.1.7** Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal (Alvará de Saúde) em vigor.

#### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(Lei 8.666/93, art. 27, II, c/c art. 30)

**10.1.8** Comprovação por meio da emissão de pessoa jurídicas de direito público ou privado de Atestado de Capacidade Técnica que demonstre a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;

#### QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

(Lei 8.666/93, art. 27, II, c/c art. 30)

**10.1.9** Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para a realização da sessão pública do **PREGÃO**;

**11.1.10** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas seqüencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial ou, no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

### HABILITATAÇÃO FISCAL (Lei 8.666/93, art. 27, IV)

**10.1.8** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

**10.1.9** Prova de regularidade junto ao FGTS: Certidão de Regularidade de Situação ou equivalente.

**10.1.10** Prova de regularidade junto à Fazenda do Município sede do licitante: Certidão Negativa de Débito ou equivalente.

**10.1.11** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual - Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

**10.1.12** Prova de regularidade junto à Fazenda Federal - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União

**10.1.13** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### TRABALHO DE MENORES (Lei 8.666/93, art. 27, V)

**10.1.15** – Declaração de que não emprega menores. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: o modelo contido no **ANEXO IV**

**10.1.16** – Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração: fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO V**.

**10.2** – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**10.2.1** O atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá ser apresentado com firma reconhecida do autor da assinatura, **sob pena de inabilitação**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

### XI – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

**11.1** - É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

**11.1.1** – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao Pregoeiro, com encaminhamento através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem.

**11.1.2** – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone)

**11.1.3.** Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento.

### XII - PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**12.1** - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

**12.1.1** – A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao pregoeiro e encaminhada através de protocolo nos setores específicos da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem.

**12.1.2.** A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

**12.1.4.** O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificações do **ato convocatório do PREGÃO**, **além das alterações decorrentes**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

### XIII – RECURSO ADMINISTRATIVO

**13.1** - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

**13.2** - Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

**13.3** - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**13.4** - Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

**13.5** - Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste **EDITAL**.

**13.6** - O **recurso contra decisão do pregoeiro não** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### XIV – ADJUDICAÇÃO

**14.1** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

**14.2** - **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

### XV - HOMOLOGAÇÃO

**15.1** - Compete à **autoridade competente homologar** o **PREGÃO**.

**15.2.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a ata de registro de preços, respeitada a validade de sua proposta.

### XVI – JULGAMENTO

**16.1** - O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**16.2** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

**16.2.1** - Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

**16.2.2**-Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**16.3** - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem desclassificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

**16.4** - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**16.5**- Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**16.6** - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**16.7** - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

**16.8** - Decididos os recursos ou transcorrido *in abis* o prazo para sua interposição, ficará disponível aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" na sala da Comissão Permanente de Licitação.

## XVII – PAGAMENTO

**17.1** - Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil) ou boleto bancário, em até 15 (quinze) dias após o objeto devidamente executado, discriminado nas respectivas autorizações de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atestado do responsável pelo recebimento do produto.

**17.1.1** - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

**17.1.2** - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**17.2** – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

**17.3** – A Administração da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

## XVIII – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**18.1** – Os preços ofertados são fixos e irremovíveis no período de vigência da proposta (60 dias).

**18.2** - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**18.3** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo das aquisições ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**18.4** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

**18.4.1** - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**18.4.2** - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

**18.4.3** - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**18.5** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**18.5.1** - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de aquisição; e

**18.5.2** - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**18.6** - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### XIX - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**19.1** - As despesas decorrentes da presente prestação de aquisições onerarão os recursos orçamentários:

0701.10.0301.1003.2031 33903000 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

0701.10.0301.1003.2031 44905200 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

0701.10.0301.1003.2032 33903000 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

0701.10.0301.1003.2032 44905200 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

0701.10.0301.1003.2037 33903000 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

0701.10.0301.1003.2037 44905200 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

### XX - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**20.1** – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja condição deverá ser comprovada na sessão pública do Pregão Presencial na fase do credenciamento.

**20.2** - Para o exercício do direito de preferência de contratação, no pregão, proceder-se-á da seguinte forma:

**20.2. 1** - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

**20.2. 2**- sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

**20.2. 3**- constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

**20.2. 4** - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante habilitado e declarado vencedor;

**20.2. 5** - após a apuração da menor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Pequenas Empresas o direito de preferência à contratação;

**20.2. 6** - o pregoeiro convocará a Pequena Empresa detentora da proposta de menor valor dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores em relação ao valor apresentado pelo proponente declarado vencedor, para que apresente nova proposta de preço inferior ao valor da melhor oferta inicial, no prazo de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência;

**20.2. 7** - realizada nova oferta de preço inferior, nos termos do sub item anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

**20.2. 8** - sendo aceitável a nova oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Pequena Empresa que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, observando o seguinte:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 02 (dois) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que proponente for declarado vencedor do certame, observado o disposto no art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) A regularização da documentação fiscal, conforme disposto na alínea anterior, deverá ser efetuada mediante a apresentação das respectivas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa no prazo estipulado na alínea *a* deste sub item;

c) O prazo para regularização dos documentos mencionados na alínea *b* deste sub item não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e econômico-financeira e ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXIII, da Constituição Federal;

**20.2. 9** - constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a Pequena Empresa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

**20.2. 10** - se a Pequena Empresa não apresentar proposta de preço inferior ao valor da proposta ofertada pelo proponente vencedor ou não atender às exigências de habilitação, após o decurso do prazo estipulado, o pregoeiro convocará as Pequenas Empresas remanescentes, se for o caso, que estiverem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**20.2. 11** - caso não haja Pequena Empresa dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de proposta de preço inferior ao valor ofertado pelo proponente vencedor ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, transcorrido o prazo estipulado, se for o caso, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante originalmente declarado vencedor;

**20.2. 12** - após a aplicação do critério de desempate se houver o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

**20.2. 13** - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**20.2. 14** - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

**20.3** - O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Pequena Empresa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

### XXI - DISPOSIÇÕES FINAIS

**21.1** A autoridade competente do Município de Santana da Vargem poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

**21.2** A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

**21.3** As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certa.

**21.4** A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.5** A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao **PREGOEIRO**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE HABILITAÇÃO**, para a devida autenticação.

**21.6** O documento expedido via *Internet* e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO**.

**21.7** Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 180 (cento e oitenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

**21.8** A proposta comercial, a declaração de pleno atendimento aos termos deste edital, a procuração para o credenciamento, a declaração que não emprega menor e a declaração de inexistência de fato impeditivo deverão ser apresentadas com firma reconhecida de quem as subscreveu, salvo se quem a subscrever for o credenciado para o processo licitatório, sob pena de inabilitação.

**21.9** Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

**21.10** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

**21.11** É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de aquisição, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de prestação de aquisição com execução imediata, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

**21.12** As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Três Pontas - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**21.13** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

Santana da Vargem, 18 de julho de 2014.

MARCELO OTAVIO DA SILVA  
PREGOEIRO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**MUNICIPIO DE SANTANA DA VARGEM – MG**

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 017/2014

PROCESSO N.º 045/2014

**1) LICITAÇÃO/ MODALIDADE:** Pregão Presencial.

**2) REGIME DE EXECUÇÃO:**  
MENOR PREÇO POR ITEM.

**3) OBJETO:**  
Registro de preços para Aquisição de material Odontológico.

Item	Quantidade	Unidade	Código	Descrição
0001	5,0000	BIS	000019572	ACETATO DE PREDINISOLONA 5,0 MG/G + RIFAMICINA SV SÓDICA 1,5 MG/G
0002	26,0000	FR	000016384	ADESIVO DENTAL, FOTOPOLIMERIZÁVEL, MONOCOMPONENTE frasco 5ml
0003	5,0000	GL	000019580	AGUA DESTILADA ESTÉRIL GALÃO DE 5 LITROS
0004	101,0000	CX	000007613	AGULHA DE CURTA - 100 UNIDADES AGULHA GENGIVAL CURTA 22x0,3 30 G, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, PARA ANESTESIA
0005	55,0000	CX	000007614	AGULHA LONGA - 100 UNIDADES Agulha gengival descartável com bisel trifacetado e cânula siliconizada. Dimensão 30g longa. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico com abertura em pétala.
0006	6,0000	UN	000019527	ALAVANCA RETA DE METAL CIRURGICA
0007	3,0000	VD	000005670	ALVEOLITEN 20 GR
0008	10,0000	KT	000000698	AMALGAMA
0009	25,0000	CX	000018155	ANESTESICO ARTHICAINA 3% caixa contendo 50 tubetes cada.
0010	10,0000	CX	000007615	ANESTESICO C/ VASOCONSTRICTOR Anestésico injetável local, com cada ml contendo 30 mg de Cloridrato de Prilocaina, 0,03 U.I. de Felipressina, envasado em tubetes de cristal com 1,8 ml e êmbolos siliconizados. Cada tubete deverá estar envolvido por adesivo de segurança, que proteja a cavidade oral em caso de quebra. O produto deverá estar alojado em blisters lacrados com 10 tubetes
0011	5,0000	CX	000010064	ANESTESICO SEM VASOCONSTRICTOR ANESTÉSICO 2% SEM VASO. ANESTÉSICO LOCAL À BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRICTOR. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE 1,8 ML
0012	10,0000	P	000003859	ANESTESICO TOPICO DE 12 GR Anestésico tópico com 20% de Benzocaína pote sabor tutti-frutti. Apresentação: pote com 12g
0013	20,0000	UN	000010123	BANDEJA DE INOX RETANGULAR 22x12x1,5 cm
0014	10,0000	CX	000010066	BICARBONATO DE SODIO PACOTE 40G (caixa com 15 pacotes cada)
0015	6,0000	UN	000010071	BROCA 1015 alta rotação
0016	6,0000	UN	000010072	BROCA 1032 alta rotação
0017	5,0000	UN	000016408	BROCA 1036 ALTA ROTAÇÃO
0018	5,0000	UN	000018547	BROCA 1090
0019	6,0000	UN	000010074	BROCA 1092
0020	5,0000	UN	000010075	BROCA 1094



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

0021	5,0000	UN	000018548	BROCA 1190
0022	10,0000	UN	000005653	BROCA 3168 FF KG
0023	5,0000	UN	000005652	BROCA ALTA ROTAÇÃO 2135
0024	10,0000	UN	000018184	BROCA CARBIDE CILINDRICA Nº 1558
0025	20,0000	UN	000018532	BROCA DE GATES Nº 1
0026	10,0000	UN	000018531	BROCA DE GATES Nº 2
0027	10,0000	UN	000019538	BROCA DE GATES Nº 3
0028	10,0000	UN	000019539	BROCA DE GATES Nº 4
0029	10,0000	UN	000018529	BROCA DE GATES Nº 5
0030	10,0000	UN	000019540	BROCA DE GATES Nº 6
0031	5,0000	UN	000002247	BROCA DIAMANTADA 1011
0032	5,0000	UN	000003864	BROCA DIAMANTADA 1012
0033	5,0000	UN	000005897	BROCA DIAMANTADA 1013
0034	5,0000	UN	000002253	BROCA DIAMANTADA 1014
0035	5,0000	UN	000005898	BROCA DIAMANTADA 1015
0036	5,0000	UN	000002250	BROCA DIAMANTADA 1016
0037	5,0000	UN	000002251	BROCA DIAMANTADA 1033
0038	5,0000	UN	000016407	BROCA DIAMANTADA 1035 ALTA ROTAÇÃO
0039	5,0000	UN	000011818	BROCA DIAMANTADA PONTA LAPIS 2200 - EMBALAGEM INDIVIDUAL - ESTERIL M-KG SORENSEN - F-KG SORENSEN - P-NAC / RMS-80520430001
0040	10,0000	UN	000010079	BROCA ENDO Z
0041	5,0000	UN	000005645	BROCA ESFERICA BAIXA ROTACAO 1
0042	5,0000	UN	000005646	BROCA ESFERICA BAIXA ROTACAO 2
0043	10,0000	UN	000014227	BROCA LARGO 32mm 6 x #3
0044	5,0000	UN	000018530	BROCA Nº6 DE BAIXA ROTAÇÃO
0045	11,0000	UN	000005588	BROCA Nº 8 DE BAIXA ROTAÇÃO
0046	10,0000	UN	000014228	BROCA PARA CIRURGIA 702 LONGA
0047	1,0000	UN	000000703	BROQUEIRO
0048	6,0000	UN	000003234	BRUNIDOR
0049	3,0000	UN	000005045	CABO DE BISTURI Nº 3 12cm
0050	2,0000	UN	000005638	CANETA DE ALTA ROTACAO
0051	2,0000	UN	000005639	CANETA DE BAIXA ROTACAO
0052	6,0000	UN	000007701	CANULA E PONTA PARA ASPIRACAO
0053	1,0000	UN	000014229	CIMENTO CIRURGICO
0054	10,0000	KT	000007717	CIMENTO ENDODONTICO PÓ E LÍQUIDO
0055	55,0000	LT	000016405	CLOREXIDINA, ANTI-SÉPTICO BUCAL SOLUÇÃO 0,12%
0056	80,0000	CX	000019529	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 30MG/ML + HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 0,04M contendo 50 tubetes cada
0057	80,0000	CX	000007621	CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA + EPINEFRINA 1:100.000 cx c/ 50 unid
0058	6,0000	UN	000007697	COLHER DE DENTINA
0059	4,0000	UN	000019536	CONDENSADOR DE GUTAPERCHA (TIPO MACSPADEN Nº 80)
0060	6,0000	UN	000007682	CONDENSADOR HOLLEMBACK Nº6
0061	2,0000	UN	000007685	CONDENSADOR WARD Nº 3
0062	2,0000	UN	000007683	CONDENSADOR WARD Nº1
0063	2,0000	UN	000007684	CONDENSADOR WARD Nº2
0064	70,0000	SER	000016398	CONDICIONADOR DENTAL, ÁCIDO FOSFÓRICO, 37%, GEL (seringa 2ml)
0065	20,0000	CX	000010086	CONE DE PAPEL ABSORVENTE (GUTA PERCHA ACESSORIA R8 OU SIMILAR) COM 120 UNIDADES CADA
0066	5,0000	CX	000019537	CONE DE PAPEL ABSORVENTE CALIBRADAS DE 45-80 (GUTAPERCHA OU SIMILAR)
0067	500,0000	UN	000002751	CREME DENTAL 50 GR



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

0068	3,0000	UN	000015073	CURATIVO ADESIVO ESTÉRIL C/ FÓRMULA CONTROLADA D GEL E BORDAS DELGADAS
0069	3,0000	UN	000011815	CURETA DE GRACEY 13/14
0070	3,0000	UN	000011812	CURETA DE GRACEY 5/6
0071	4,0000	UN	000018541	CURETA DE LUCAS Nº87
0072	5,0000	UN	000018177	ENDO P T C CREME ODONTOLÓGICO, TIPO ENDO-PTC, COMPOSIÇÃO PERÓXIDO UREIA, TWEN 80 E CARBOVAX, APLICAÇÃO TRATAMENTO DE CANAIS RADICULARES - 25g
0073	500,0000	UN	000002330	ESCOVA DE DENTE INFANTIL COM CERDA DE NYLON MACIA, COM 03 FILEIRAS CONTENDO 28 TUFOS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS, CABO RETO, EM MATERIAL FOSCO OU TRANSPARENTE, MEDINDO ENTRE 14 E 15 CM, ANATÔMICO, COM EMPUNHADURA.
0074	9,0000	UN	000004412	ESCOVA DE ROBSON para profilaxia
0075	500,0000	UN	000007493	ESCOVA DENTAL COMUM MACIA ADULTO, COM CERDAS EXTRA MACIA, NA COR AZUL, TIPO COMUM, MODELO ANATOMICO, FUNCIONAMENTO MANUAL, EMBALAGEM APROPRIADA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 1480/90 E 97/96 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE
0076	1.000,0000	UN	000011800	ESCOVA DENTAL INFANTIL COM PROTETOR INDIVIDUAL MACIA
0077	5,0000	UN	000007693	ESPATULA 7
0078	2,0000	UN	000007675	ESPATULA DUPLA RETA Nº 70
0079	6,0000	UN	000018145	ESPATULA Nº 01
0080	1,0000	UN	000007672	ESPELHO CLINICO para o paciente
0081	100,0000	UN	000005635	ESPELHO CLINICO SEM CABO
0082	100,0000	CX	000018182	FIO AGULHADO 3.0 FIO DE SUTURA DE SEDA 3-0 AGULHADO, ESTÉRIL, AGULHA DE 1,7 CM TRIANGULAR, FORMA 1/2. CAIXA COM 24 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE
0083	17,0000	UN	000003868	FIO DENTAL DE 500 M
0084	10,0000	RL	000019711	FITA MATRIZ AÇO 0,5MM Rolo c/ 50cm
0085	10,0000	RL	000019712	FITA MATRIZ AÇO 0,7MM Rolo c/ 50cm
0086	30,0000	RL	000016409	FITA MATRIZ, 0,05MM X 0,05MM
0087	25,0000	FR	000003231	FIXADOR COM 475 ML
0088	15,0000	FR	000016400	FLUORETO DE SÓDIO, SISTEMA GEL DE FLUOR FOSFATO ACIDULADO, COM SABOR GEL TIXOTRÓPICO, FLUORETO DE SÓDIO 1,23%, ÁC. FOSFÓRICO 0,98%, PH - 3 À 3,5 - FRASCO 200ML
0089	3,0000	KT	000018518	FLUORNIZ 5% + SOVENTE
0090	2,0000	UN	000018149	FORCEPS 150 ADULTO
0091	2,0000	UN	000016414	FORCEPS 151
0092	2,0000	UN	000016412	FORCEPS 16
0093	2,0000	UN	000016411	FORCEPS 17
0094	2,0000	UN	000011811	FORCEPS 18L
0095	2,0000	UN	000011810	FORCEPS 18R
0096	3,0000	FR	000016185	FORMALDEÍDO (19% FORMALDEÍDO, 35% CRESOL, 15% GLICERINA) (formocresol ou similar) 10ml



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

0097	2,0000	UN	000005640	FOTOPOLIMERIZADOR odontológico, sem fio, com tecnologia em fotopolimerização de resinas compostas pela utilização de LED, com durabilidade superior à de qualquer lâmpada halógena, composto de Protetor ocular, ponteira condutora de luz, fonte de alimentação, base carregadora, corpo da peça de mão e bateria. Material deverá apresentar as seguintes especificações técnicas: Voltagem: comutação automática de 100 a 240 VCA; Consumo: 10 VA; Frequência: 50/60 Hz; Peso líquido: 200 g; Comprimento de onda da luz: 450-480 nm; Ponteira condutora de luz giratória, em polímero; Programável de 10 a 100 segundos via botão de acionamento com bip sonoro a cada 10 segundos; Bateria de lítio: 3,7 V - 2000 mAh. Tempo de carregamento da bateria: 5 horas; Potência de saída: > 650 mW/cm². Dimensões da peça de mão: Ø 25 mm x 250 mm. Dimensões da fonte: 70 mm x 47 mm x 39 mm. Autonomia da bateria: aproximadamente 2 horas de tratamento, que equivalem a 720 acionamentos de 10 segundos consecutivos. Padrão de qualidade do Fotopolimerizador LED Wireless DB 686 D770
0098	2,0000	GL	000005707	GLUTARALDEIDO PRONTO P/USO 5 litros - à 2%, indicado para desinfecção de alto nível, esterilização a frio de artigos médicos-cirúrgicos e materiais termo sensível. pronto para uso, baixo odor, tempo de utilização da solução em uso por 30 dias. acompanhado de tira reagente específica para verificação da ativação
0099	3,0000	UN	000007652	GRAMPO 00 uso odontológico, material aço inoxidável, tipo uso reutilizável, tamanho, finalidade isolamento absoluto do dente.
0100	2,0000	UN	000007658	GRAMPO 200 uso odontológico, material aço inoxidável, tipo uso reutilizável, tamanho, finalidade isolamento absoluto do dente.
0101	2,0000	UN	000007661	GRAMPO 201 uso odontológico, material aço inoxidável, tipo uso reutilizável, tamanho, finalidade isolamento absoluto do dente.
0102	2,0000	UN	000018161	GRAMPO 204 uso odontológico, material aço inoxidável, tipo uso reutilizável, tamanho, finalidade isolamento absoluto do dente.
0103	2,0000	UN	000007659	GRAMPO 205 uso odontológico, material aço inoxidável, tipo uso reutilizável, tamanho, finalidade isolamento absoluto do dente.
0104	2,0000	UN	000007657	GRAMPO 206 uso odontológico, material aço inoxidável, tipo uso reutilizável, tamanho, finalidade isolamento absoluto do dente.
0105	2,0000	UN	000007660	GRAMPO 207 uso odontológico, material aço inoxidável, tipo uso reutilizável, tamanho, finalidade isolamento absoluto do dente.
0106	2,0000	UN	000007656	GRAMPO 208 uso odontológico, material aço inoxidável, tipo uso reutilizável, tamanho, finalidade isolamento absoluto do dente.
0107	2,0000	UN	000007655	GRAMPO 212 uso odontológico, material aço inoxidável, tipo uso reutilizável, tamanho, finalidade isolamento absoluto do dente.
0108	2,0000	UN	000007651	GRAMPO 26 uso odontológico, material aço inoxidável, tipo uso reutilizável, tamanho, finalidade isolamento absoluto do dente.
0109	2,0000	UN	000007653	GRAMPO W8A uso odontológico, material aço inoxidável, tipo uso reutilizável, tamanho, finalidade isolamento absoluto do dente.
0110	6,0000	CX	000002265	HEMOSTOP ESPONJA HEMOSTATICA de colágeno hidrolisado liofilizada; Embalada em blister individual, esterilizada por irradiação, sem contra indicações, absorvível, sem riscos de intolerância, caixa com 10 unidades.
0111	3,0000	VD	000014235	HIDROXIDO DE CALCIO PA pó frasco de 20g
0112	8,0000	CX	000014236	HYDRO CALCIO caixa com 02 tubetes contendo 11 gramas cada
0113	2,0000	UN	000005657	IODIFORMIO (PO 10 GR)
0114	8,0000	LT	000015967	ODOPOVIDONA (PVPI), A 10% ( TEOR DE IODO 1% ), SOLUÇÃO DEGERMANTE
0115	60,0000	UN	000010095	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR PÓ 10G E LIQUIDO 0,8ML
0116	10,0000	CX	000007650	ISOLAMENTO ABSOLUTO lençol de borracha contendo 26 unidades
0117	10,0000	CX	000005066	LAMINA DE BISTURI Nº15 CX C/ 100 UNID.
0118	10,0000	UN	000019569	LARGO 32MM 6X #1
0119	10,0000	UN	000019570	LARGO 32MM 6X #2
0120	10,0000	UN	000019568	LARGO 32MM 6X #4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

0121	20,0000	UN	000019541	LENTULO 25MM 4X # ASS.
0122	50,0000	TBT	000016396	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM NOREPINEFRINA, 3% + 1:50.000 INJETÁVEL (tubete 1,80 ml)
0123	5,0000	CX	000019574	LIMA (MAILLEFER) 2º SERIE 21MM Nº 70
0124	5,0000	CX	000019573	LIMA (MAILLEFER) 2º SERIE 31MM Nº 70
0125	5,0000	CX	000019528	LIMA (MAILLEFER) 2º SÉRIE 21MM Nº 45
0126	3,0000	CX	000016428	LIMA (MAILLEFER) 2º SÉRIE 21MM Nº 50
0127	5,0000	CX	000016418	LIMA (MAILLEFER) 2º SÉRIE 31MM
0128	5,0000	UN	000016451	LIMA (MAILLEFER) TIPO K 2º SERIE 31MM - 45
0129	5,0000	UN	000016452	LIMA (MAILLEFER) TIPO K 2º SERIE 31MM- 50
0130	5,0000	UN	000016453	LIMA (MAILLEFER) TIPO K 2º SERIE 31MM- 55
0131	5,0000	UN	000016454	LIMA (MAILLEFER) TIPO K 2º SERIE 31MM- 60
0132	5,0000	CX	000016456	LIMA (MAILLEFER) TIPO K 2º SERIE 31MM- 80
0133	3,0000	CX	000016429	LIMA (MAILLEFER) TIPO K 2º SÉRIE 21MM - 55
0134	8,0000	CX	000016430	LIMA (MAILLEFER) TIPO K 2º SÉRIE 21MM - 60
0135	8,0000	CX	000016431	LIMA (MAILLEFER) TIPO K 2º SÉRIE 21MM - 70
0136	8,0000	CX	000016432	LIMA (MAILLEFER) TIPO K 2º SÉRIE 21MM - 80
0137	3,0000	CX	000016440	LIMA (MAILLEFER) TIPO K 2º SÉRIE 25MM - 50
0138	3,0000	CX	000016441	LIMA (MAILLEFER) TIPO K 2º SÉRIE 25MM - 55
0139	5,0000	CX	000019575	LIMA 31MM 2º SERIE
0140	8,0000	CX	000008657	LIMA FLEX FILE 1ªSERIE - 21MM
0141	5,0000	CX	000008659	LIMA FLEX FILE 1ªSERIE - 25MM
0142	8,0000	CX	000008658	LIMA FLEX FILE 2ª SERIE - 21MM caixa com 6 unidades.
0143	5,0000	CX	000008660	LIMA FLEX FILE 2ªSERIE - 25MM
0144	5,0000	CX	000008649	LIMA K - 1ª SERIE 21MM
0145	5,0000	CX	000008650	LIMA K - 2ª SERIE 21MM
0146	3,0000	CX	000008653	LIMA K - SERIE 31MM 1ª SÉRIE
0147	70,0000	VD	000000699	LIMALHA DE PRATA 30 GR
0148	30,0000	UN	000005605	LIXA DE ACO/ACABAMENTO DENTAL 4mm
0149	4,0000	UN	000018163	MANDRIL PARA DISCO DE POLIMENTO
0150	10,0000	VD	000005695	MATERIAL RESTAURADOR
0151	30,0000	VD	000004413	MERCURIO ODONTOLOGICO PURO vivo para uso odontológico, material metálico na forma líquida em temperatura ambiente, em frascos de 100 gramas com bico dosador
0152	30,0000	UN	000005956	MICRO BUSCH (APLICADOR DESC) APLICADORES DESCARTAVEIS POLIPROPILENO E FIBRAS DE NYLON (pote com 100 unidades)
0153	8,0000	UN	000010128	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR
0154	6,0000	UN	000002295	OLEO LUBRIF.DE ALTA ROTACAO FRASCO 100ML
0155	2,0000	FR	000008256	OTOSPORIM SOL FR 10ML
0156	6,0000	KT	000000657	OXIDO DE ZINCO PÓ E LÍQUIDO (INTERIN OU SIMILAR)
0157	85,0000	UN	000018549	PAPEL CARBONO P/ ARTICULAÇÃO PCTE C/ 12 UNIDADES
0158	5,0000	VD	000014241	PARAMONO CLOROFENOL (CANFORADO) ALCOOL ETILICO 96% E AGUA DEIONIZADA 20 ML
0159	10,0000	CX	000008647	PASTA DE HIDROXIDO DE CALCIO (PASTA CALLEN OU SIMILAR) CX C/ 3 UNIDADES
0160	6,0000	UN	000007629	PASTA PROFILATICA 90 GR
0161	20,0000	CX	000018140	PELICULA RADIOGRAFICA ADULTO CX C/ 150 UNIDADES
0162	5,0000	CX	000016392	PINCEL USO ODONTOLÓGICO, NÁILON, FINA PLÁSTICO, ARTICULÁVEL E DESCARTÁVEL (caixa com 100 unidades)
0163	2,0000	KT	000011808	PINO PARA INTRACANAL EURO POST
0164	4,0000	UN	000007644	PLACA DE VIDRO
0165	20,0000	P	000005723	POMADA ANESTESICA 20G
0166	5,0000	CX	000016420	PONTA DE PERCHA CONES ACESSORIOS R7 E R8 CX C/ 120



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

				UNIDADES
0167	3,0000	KT	000019526	PONTAS DIAMANTADAS PARA ACABAMENTO DE RESINA NA COR BRANCA
0168	1,0000	KT	000019525	PONTAS DIAMANTADAS PARA ACABAMENTO PARA AMALGAMA (MARRON, VERDE E AZUL)
0169	7,0000	UN	000014250	PORTA AMALGAMA DE PLASTICO
0170	6,0000	UN	000000702	PORTA DICAL
0171	2,0000	UN	000007686	PORTA MATRIZ EM AÇO
0172	2,0000	UN	000012173	POTE PLASTICO HERMETICO QUADRADO, CAPACIDADE 2,200 ML APROX.
0173	15,0000	UN	000019530	RESINA 0A2 MICRO-HÍBRIDA À BASE DE MICROGLASS FLUORETADA, RADIOPACA FOTOPLIMERIZAVEL, (bisnaga com 4g)
0174	15,0000	UN	000019531	RESINA 0A3 MICRO-HÍBRIDA À BASE DE MICROGLASS FLUORETADA, RADIOPACA FOTOPLIMERIZAVEL, (bisnaga com 4g)
0175	16,0000	BIS	000014221	RESINA A1 MICRO-HIBRIDA À BASE DE MICROGLASS FLUORETADA FOTOPLIMERIZÁVEL, 4G
0176	15,0000	BIS	000005664	RESINA A2 MICRO-HIBRIDA, À BASE DE MICROGLASS FLUORETADA FOTOPLIMERIZAVEL, (bisnaga com 4g)
0177	20,0000	BIS	000007616	RESINA A3 MICRO-HIBRIDA, À BASE DE MICROGLASS FLUORETADA FOTOPLIMERIZAVEL, (bisnaga com 4g)
0178	15,0000	BIS	000007618	RESINA A3,5 MICRO-HIBRIDA, À BASE DE MICROGLASS FLUORETADA FOTOPLIMERIZAVEL, (bisnaga com 4g)
0179	10,0000	BIS	000014222	RESINA B2 MICRO-HIBRIDA, À BASE DE MICROGLASS FLUORETADA FOTOPLIMERIZAVEL, (bisnaga com 4g)
0180	4,0000	UN	000018164	RESINA FLOW A2
0181	6,0000	UN	000019576	RESINA OA1
0182	40,0000	FR	000005892	REVELADOR 475ML
0183	200,0000	PT	000005717	ROLETE DE ALGODAO C/100
0184	30,0000	FR	000000662	SABONETE ANTISSEPTICO líquido, cremoso, erva doce, frasco de 1000ml.
0185	1,0000	UN	000004416	SACA BROCA
0186	30,0000	LT	000007665	SODA CLORADA 1%
0187	2,0000	UN	000007707	SONDA ENDODONTICA
0188	8,0000	UN	000007678	SONDA EXPLORADORA N°5
0189	2,0000	UN	000007712	SONDA MILIMETRADA
0190	100,0000	PT	000002289	SUGADOR DESCARTAVEL C/40UN
0191	20,0000	CX	000010117	TIRA DE POLIESTER PARA ACABAMENTO DENTL 170 X 4MM CAIXA COM 150 UNIDADES
0192	10,0000	CX	000010118	TIRA LIXA DE ACO cx c/ 12 unidades
0193	3,0000	VD	000005675	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES

#### 4) DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

O desembolso se fará mediante a rubrica das dotações orçamentárias:

- 0701.10.0301.1003.2031 33903000 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
- 0701.10.0301.1003.2031 44905200 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
- 0701.10.0301.1003.2032 33903000 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
- 0701.10.0301.1003.2032 44905200 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
- 0701.10.0301.1003.2037 33903000 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
- 0701.10.0301.1003.2037 44905200 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**5) PRAZO CONTRATUAL**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses.

**6) PAGAMENTO**

O pagamento ficará condicionado à entrega total dos produtos e/ou serviços e **será efetuado mediante apresentação das notas fiscais emitidas pela Contratada, após a inspeção dos materiais pelo setor competente.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º - xxx/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL– REGISTRO DE PREÇO N.º. xxx/2014**

EMPRESA.....

.....

ENDEREÇO:.....

TELEFONE:.....

C.N.P.J.....

INSC. ESTADUAL: .....

**Objeto: Aquisição de material Odontológico**

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					

1 - LOCAL DE ENTREGA: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, localizada na Rua , XXX, Centro.

2 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 15 (quinze) dias após entrega e aceite do produto.

3 - PRAZO DE ENTREGA: Máximo 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento.

4 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N°**  
**PROCESSO N.º**

Pela presente declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**ANEXO IV**

**PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (nº do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante o Município de Santana da Vargem na Sessão de Pregão Presencial nº xxxxx, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO (A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**ANEXO V**

*Modelo de declaração que não emprega menor*

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N° xxxxx**

**PROCESSO N.° xxxxxx**

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)

(Observação): em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Ref.:PREGÃO (PRESENCIAL) N.º xxxx**  
**PROCESSO N.º xxxxxxxx**

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**ANEXO VII**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 045/2014  
PREGAO PRESENCIAL Nº 017/2014**

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais, CNPJ nº 18.245.183/0001-70, neste ato representada por seu Prefeito, Vitor Donizetti Siqueira, RG nº M - 4.118.174 - SSP/MG, CPF nº 538.512.266-15, no uso de suas atribuições, considerando a homologação do julgamento do PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2014, bem como a classificação das propostas conforme Processo nº 045/2014, RESOLVE, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e suas alterações, nº 10.520/02, REGISTRAR OS PREÇOS para **Aquisição de material Odontológico** da empresa:

1. \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, endereço: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ e mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto da presente licitação é o **Registro de preços para aquisição de material Odontológico**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PAGAMENTOS E VIGÊNCIA**

2.1 – O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 15 (quinze) dias a partir da entrada da Nota Fiscal.

2.2 – A presente Ata terá início na data de sua assinatura e vigorará por 12 meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 – As despesas decorrentes da contratação objeto deste certame correrão a conta do orçamento:

0701.10.0301.1003.2031 33903000 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

0701.10.0301.1003.2031 44905200 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

0701.10.0301.1003.2032 33903000 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

0701.10.0301.1003.2032 44905200 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

0701.10.0301.1003.2037 33903000 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

0701.10.0301.1003.2037 44905200 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO**

- 4.1 – Os produtos serão recebidos/atestados por servidor credenciado para verificar se estão em conformidade com o objeto do edital e demais condições.
- 4.2 – A aceitação definitiva dar-se-á em 05 dias, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor devidamente credenciado pela Contratante.
- 4.3 – Caso o objeto apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões determinados pelo edital, a contratante solicitará a regularização no mesmo prazo definido pelo servidor.

### **CLAUSULA QUINTA: ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E REAJUSTE DE PREÇOS**

- 5.1– O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.
- 5.2– As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA -DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO**

- 6.1 – A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem Gerais/MG, através de representante, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 6.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- 7.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES**

- 8.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:
- a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
  - b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
  - c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV, art. 87, Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

da referida lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

d) Advertência.

8.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3 – As multas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a Adjudicatária tiver em razão da presente licitação ou, caso não haja débito para abatimento, deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Santana da Vargem, via Diretoria de Fazenda, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem.

8.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.5 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Santana da Vargem e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

8.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo garantido o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO:

9.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

9.2– A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

11.1 - Fica eleito o foro da comarca de Três Pontas, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Santana da Vargem /MG, ..... de ..... de 2014.

Prefeito Municipal

Contratada